



PROPOSTA DE LEI n.º 100/XIII/3.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2018

Exposição de Motivos

Atentas as divergências de interpretação da norma de cálculo do montante a transferir para as freguesias de Lisboa por parte da Câmara Municipal, importa clarificar que está em causa a variação anual do IPC.

Assim, o valor das transferências para as freguesias de Lisboa, em 2018, neste âmbito e segundo esta fórmula de cálculo, cifra-se em €71 300 982. A variação face ao ano transato é de € 495 636.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 64.º

[...]

1 - Em 2018, o montante global das transferências para as freguesias do município de Lisboa, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que estabelece a reorganização administrativa de Lisboa, na sua redação atual, é de € 71 300 982.

2 - [...].

3 - [...].

Palácio de São Bento, 17 de novembro de 2017

As Deputadas e os Deputados,